

PAUTA DA 7ª REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE JULGAMENTO DA AGR SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Data: 19/02/2021

Horário: 9h00 (nove) horas

Local: Auditório da AGR – Av. Goiás nº 305 – Ed. Visconde de Mauá-Centro – 13º andar Goiânia-GO.

1. ABERTURA:

2. Apresentação e discussão da Ata da 6ª Reunião Pública Ordinária, do ano de 2021, datada de 12/02/2021, da Câmara de Julgamento da AGR;

3. Apresentação e discussão de processo a ser relatado pelo relator Paulo Otoni Ribeiro:

3.1. Processo nº 201600029006676 – Interessado: Saneamento de Goiás S/A- Auto de infração nº 4/2020. Artigo 13, inciso XIV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, “operar e manter as instalações de água e esgoto e os respectivos equipamentos de forma inadequada e em mau estado de conservação, manutenção e segurança, em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis”.

4. Apresentação e discussão de processo a ser relatado pelo relator André Luíz de Freitas:

4.1. Processo nº 201900029007153 – Interessado: Saneamento de Goiás S/A- Auto de infração nº 10/2020. Art. 7º da Resolução nº 1156/2003-CG; Art. 14, inciso XI da Resolução Normativa nº. 025/2015 – c/c o art. 2º, inciso IV da Resolução do Conselho Regulador nº 619/2019; Art. 14, incisos III e XI da Resolução Normativa nº. 025/2015 – CR, c/c o art. 2º, inciso III da Resolução do Conselho Regulador nº 619/2019.

5. Apresentação e discussão de processo a ser relatado pela relatora Marta de Souza Cirqueira:

5.1. Processo nº 202000029001902 – Interessado: Saneamento de Goiás S/A - Assunto: AI – 6/2020 – Artigo 13, inciso VI, da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, “deixar de implementar, na forma e nos prazos previstos, as metas definidas e aprovadas nos Planos Municipais de saneamento, editados pelo poder concedente, e nos contratos”.

6. Apresentação e discussão de processo a ser relatado pelo relator Walter Ferreira de Oliveira:

6.1. Processo nº 20200002900009 – Matriz Transportes Ltda-ME - Auto de infração nº 40589 – Art. infringiu o art. 6º, inciso ii, da lei nº 18.673/2014, “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”.

7. Encerramento.